



PROMOÇÃO

"SEJA GIGANTE SICOOB"

PROMOTORA MANDATÁRIA BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. ("BANCO SICOOB")

SIG, Quadra 06, Lotes 2.080 A – Plano Piloto
CEP 70610-460 – Brasília/DF
CNPJ nº 02.038.232/0001-64

PROMOTORA ADERENTE CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA. ("SICOOB")

SIG, Quadra 06, 2.080 – Plano Piloto
CEP 70610-460 – Brasília/DF
CNPJ nº 04.891.850/0001-88

Certificado de Autorização SRE/MF nº 04.028953/2023.

REGULAMENTO

1. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1.** A promoção comercial intitulada "**SEJA GIGANTE SICOOB**" ("Promoção") será realizada pelo **BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. ("BANCO SICOOB")** na qualidade de Promotora Mandatária, em parceria com a **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA. – SICOOB CONFEDERAÇÃO ("SICOOB")**, na qualidade de Promotora Aderente, denominadas em conjunto ("Promotoras"), no período de 15/8/2023 a 18/09/2023.
- 1.2.** A realização da promoção se dará em todo o território nacional, sendo destinada às **pessoas jurídicas** e às **pessoas físicas** maiores de 18 (dezoito) anos, domiciliados em território nacional, cooperados associados a uma cooperativa singular pertencente ao Sistema Sicoob, desde que cumpram com todas as obrigações definidas neste Regulamento, ("Participante").
- 1.3.** **Estão impedidos de participar desta Promoção:** **(i)** as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos; **(ii)** as pessoas físicas e jurídicas que não cumpram as regras definidas do produto da campanha denominado "agregador financeiro" e/ou não sejam domiciliadas em território nacional **(iii)** os empregados, estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviços de caráter não eventual das seguintes pessoas jurídicas: Confederação Nacional das Cooperativas do SICOOB Ltda. (SICOOB Confederação), Banco Cooperativo do Brasil S/A ("BANCO SICOOB"), BANCO SICOOB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda ("BANCO SICOOB DTVM"), Ponta Administradora de Consórcios Ltda ("Ponta Consórcios"), Cabal Brasil Ltda ("Cabal"), a Fundação SICOOB de Previdência Privada ("SICOOB Previ") e SICOOB Seguradora

de Vida e Previdência S.A. ("SICOOB Seguradora"), e das pessoas jurídicas por ele controladas; BANCO SICOOB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda ("BANCO SICOB DTVM"), Ponta Administradora de Consórcios Ltda ("Ponta Consórcios"), SICOOB Soluções de Pagamentos Ltda ("SICOOB PAGAMENTO"), Fundação SICOOB de Previdência Privada ("SICOOB Previ") e SICOOB Seguradora de Vida e Previdência SA ("SICOOB Seguradora") e das pessoas jurídicas por eles controladas, do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, da Loggia Comunicação Planejada Eireli EPP, e outras pessoas jurídicas envolvidas na realização e execução desta campanha, bem como auditores contratados e quaisquer outros profissionais que possam ter informação privilegiada a respeito desta Promoção.

1.3.1. Fica, desde já, estabelecido que funcionários das Cooperativas singulares, vinculadas às 14 (quatorze) Cooperativas Centrais participantes poderão participar desta promoção, desde que obedecidas todas as condições estabelecidas neste regulamento, com exceção dos colaboradores descritos no item 1.3, subitem *iii* acima.

1.3.2. **Não farão jus aos prêmios**, os Participantes vinculados a contas correntes conjuntas em que qualquer um dos titulares sejam impedidos de participar, independentemente de ser o primeiro ou segundo titular ou qualquer outro pertencente à mesma conta.

1.3.3. **Não farão jus aos prêmios** as Pessoas Jurídicas que tenham impedidos de participar em seu Quadro Societário.

1.4. Para participar desta Promoção, os cooperados deverão cumprir todas as condições de participação ora descritas, mediante a utilização do Agregador Financeiro disponível no App SICOOB para ter a chance de participar de até 04 (quatro) sorteios semanais, com distribuição de 25 (vinte e cinco) prêmios em cada um deles, os quais serão realizados nas datas e períodos de participação compreendidos entre 15/8/23 e 10/9/23, conforme Quadro I do item 5.1 deste Regulamento.

1.5. O cooperado receberá 01 (um) **Número da Sorte por conta adicionada no Agregador Financeiro no App Sicoob SICOOB** para concorrer a até 100 (cem) prêmios, dependendo da data do cumprimento da condição de participação, sendo 25 (vinte e cinco) prêmios por sorteio a serem realizados com base nos resultados da extração da Loteria Federal descritos nesse Regulamento.

1.6. Cumpridas as condições de participação e períodos estabelecidos nessa promoção, mediante o compartilhamento de conta(s) no Agregador Financeiro disponível no App Sicoob, o cooperado autoriza as Promotoras a utilizarem seus dados cadastrais e/ou pessoais coletados para fins de participação nesta promoção, cientes de que estão **aderindo**, automaticamente, a todos os termos deste Regulamento e, consequentemente, participarão desta promoção, tendo direito ao recebimento do **Número da Sorte** para concorrer aos prêmios a oferecidos nos respectivos sorteios, conforme a data de compartilhamento.

1.6.1 Os Participantes autorizam as Promotoras, no ato do compartilhamento de contas no Agregador Financeiro, a utilizarem e tratarem os seus dados cadastrados e/ou pessoais junto ao SICOOB para fins de controle da participação nessa promoção.

1.7. O descadastramento nesta Promoção poderá ser dado a qualquer tempo pelo Participante. Descadastramentos realizados até 24/8/23 desabilitará o Participante de concorrer aos 4 (quatro) sorteios semanais. Se o descadastramento for efetuado após essa data, o Participante deixará de participar dos sorteios remanescentes, dependendo da data do(s) sorteio(s) e da data em que foi realizado o referido descadastramento.

1.7.1. A revogação total aos termos deste regulamento poderá ser realizada pelo Participante, a qualquer tempo, nos termos do item 11.6.1.

1.8. A geração dos Números da Sorte ocorrerá de forma automática, por meio de um sistema de informática que irá gerenciar esta Promoção de forma parametrizada aos termos e condições definidos neste Regulamento.

1.9. No momento da sua geração, os Números da Sorte serão automaticamente vinculados à cooperativa singular a que o Participante é cooperado.

1.9.1. As cooperativas singulares são vinculadas a uma Cooperativa Central, conforme a seguir indicado:

	Número da Central	Nome da Central
1^ª Central	1001	SICOOB CENTRAL ES
2^ª Central	1002	SICOOB CENTRAL BA
3^ª Central	1003	SICOOB CENTRAL CREDIMINAS
4^ª Central	1004	SICOOB NOVA CENTRAL
5^ª Central	1005	SICOOB CENTRAL SC/RS
6^ª Central	1006	SICOOB SP
7^ª Central	1007	SICOOB NORTE
8^ª Central	2003	SICOOB CENTRAL CECREMGE
9^ª Central	2005	SICOOB CENTRAL CECRESP
10 Central	2007	SICOOB CENTRAL NORDESTE
11^ª Central	2008	SICOOB CENTRAL RONDON
12^ª Central	2009	SICOOB CENTRAL UNICOOB
13^ª Central	2015	SICOOB UNI
14^ª Central	2016	SICOOB CENTRAL UNIMAIS RIO

1.9.2 Em casos de descredenciamentos ou liquidações de cooperativas, os Números da Sorte gerados serão desconsiderados para apurações dos sorteios.

1.10. Os Números da Sorte poderão ser consultados pelos Participantes no site da Promoção em www.sicoob.com.br/promocaosejagigante nos prazos estabelecidos nos cronogramas deste Regulamento.

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participar dessa Campanha, o cooperado deverá (i) acessar o App Sicoob a partir da versão 25.6.6, (ii) ir até a aba de “Agregador Financeiro”; (iii) clicar em “adicionar

conta"; e (iv) completar o compartilhamento da informação para estar apto a participar do(s) sorteio(s) previsto(s) para essa promoção.

- 2.2** Cada cooperado terá direito a 01 (um) Número da Sorte por conta adicionada no Agregador Financeiro do App Sicoob, sendo que o Número da Sorte gerado será válido para participar de 01 (um) ou mais sorteios semanais previstos para essa promoção, dependendo da data do compartilhamento da conta.
- 2.3** Os sorteios são cumulativos, de modo que 01 (um) Número da Sorte recebido pelo Cooperado será considerado válido para participação em todos os sorteios semanais, com sorteio de 25 (vinte e cinco) prêmios em cada um deles, a partir da data do compartilhamento de conta no Agregador Financeiro.
- 2.4** Para ter direito ao Número da Sorte e/ou à premiação, será necessário que o compartilhamento das informações cadastradas no Agregador financeiro esteja ativo entre o período de 15/08 a 14/09/23. Assim, caso o Cooperado adicione um compartilhamento e o exclua dentro do período de participação da campanha, o Número da Sorte distribuído a esse participante será invalidado para todos os efeitos, não cabendo direito ao recebimento de qualquer premiação, se for o caso.
- 2.5** Se um cooperado tiver mais de uma conta em um banco, terá direito a 01 (um) Número da Sorte por conta adicionada, mesmo que seja do mesmo banco. **Entretanto, compartilhamentos de contas de SICOOB para SICOOB não serão considerados válidos para participação na promoção.**
- 2.6** O Cooperado poderá consultar as instituições financeiras que estão habilitadas no Agregador Financeiro no próprio App Sicoob durante todo o período de participação da promoção.

3. DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

- 3.1.** Nesta Promoção serão distribuídos **100 (cem)** prêmios, no valor total líquido de **R\$ 729.750,00 (setecentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais)**, conforme descrito abaixo:

3.1.1. 100 (cem) prêmios equivalentes a 350.000 (trezentos e cinquenta mil) pontos a serem utilizados na Plataforma Coopera do SICOOB, equivalente ao valor líquido unitário de R\$7.297,50 (sete mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), com sugestão de compra de um Apple Iphone 14 Pro 128GB meia noite, conforme consulta no site do Coopera no mês de julho;

- 3.2.** A pontuação obtida pelo contemplado deverá ser utilizada exclusivamente na Plataforma Coopera do SICOOB para aquisição do iPhone sugerido ou ainda para aquisição de outro produto(s) a escolha do ganhador, conforme disponibilidade.

- 3.3.** Os pontos Coopera são válidos por 24 (vinte quatro) meses, contados a partir sua atribuição, sendo que seus respectivos valores convertidos em pontos serão equivalentes aos valores em real informados nesse regulamento na data de sua disponibilização e deverão ser utilizados em conformidade com os Termos de Uso e a Política de Privacidade da Plataforma Coopera, disponível no App Coopera ou site www.shopcoopera.com.br.

- 3.4.** Os prêmios oferecidos nesta Promoção são pessoais e intransferíveis, sendo vedada sua troca ou substituição por outros produtos e/ou serviços.
- 3.5.** Cada cooperado poderá ser contemplado uma única vez nessa promoção.

4. FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

- 4.1.** Para concorrer aos prêmios a serem distribuídos nesta Promoção, os Participantes receberão Números da Sorte que serão confrontados com os resultados da Extração da Loteria Federal, nas datas estabelecidas para os sorteios, de acordo com regras previstas neste Regulamento.
- 4.2.** Durante todo o período de participação, serão utilizadas **100 (cem)** séries, numeradas de **00** a **99**, compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) números, compreendidos no intervalo de 00.000 a 99.999, sendo que as junções dos Números de Séries e dos Números de Ordem resultarão nos Números da Sorte, com a quantidade máxima de **10.000.000 (dez milhões) de Números da Sorte**, distribuídos durante os períodos de participação:
- 4.3.** Os Números de Sorte serão compostos por **7 (sete) dígitos**, sendo que os 2 (dois) primeiros algarismos serão correspondentes ao **Número de Série** e os 5 (cinco) algarismos subsequentes correspondentes ao **Número de Ordem**, conforme o exemplo a seguir:

Exemplo de Número da Sorte					
Número da Série	Número de Ordem				
6 3	2	4	5	8	0

- 4.4.** Os Números da Sorte serão distribuídos a todos os Participantes desta Promoção de acordo com a ordem das participações nas gerações dos lotes e dos produtos, de forma **concomitante, equitativa e aleatória**.
- 4.5.** Serão emitidas até 100 (cem) Séries contendo distribuição máxima de 10.000.000 (dez milhões) de Números da Sorte. Caso todos os Números da Sorte para participação sejam distribuídos aos Participantes, não serão gerados novos Números, sendo mantida a data de cada sorteio prevista inicialmente para cada período, bem como a forma e data da apuração dos contemplados.
- 4.6.** Tal fato será comunicado, imediatamente, aos Participantes e interessados pelo site www.sicoob.com.br/promocaoejagigante, mantendo-se, no entanto, as datas dos sorteios previstas inicialmente, bem como a forma de apuração dos contemplados.
- 4.7.** Os Números da Sorte gerados poderão ser consultados pelos participantes no hotsite www.sicoob.com.br/promocaoejagigante até a data limite correspondente a cada período de participação, para disponibilização indicada neste Regulamento.
- 4.8.** Findo cada um dos períodos de participação e antes da realização de cada sorteio pela Loteria Federal, o **SICOOB** enviará para a SRE/MF um resumo do banco de dados, contendo os nomes dos Participantes e os números da sorte correspondentes distribuídos.

5. DOS SORTEIOS

- 5.1.** Nesta Promoção serão realizados **4 (quatro) SORTEIOS semanais, de acordo com as extrações da Loteria Federal dos dias 26/8/23, 02/9/23, 09/9/23 e 16/9/23**, de acordo com as regras deste Regulamento, sendo distribuídos os seguintes prêmios aos contemplados:

QUADRO I – Sorteios

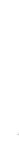
Sorteios	Início do período de participação	Término do período de participação	Data limite para descadastro/aceite na promoção	Data para disponibilização dos números da sorte no hotsite	Data do sorteio pela loteria federal	Data de início da Apuração dos ganhadores	Divulgação do resultado	Premiação
1º sorteio	15/08/2023	20/08/2023	24/08/2023	24/08/2023	26/08/2023	28/08/2023	30/08/2023	25 prêmios equivalentes a 350.000 pontos no Coopera
2º sorteio	15/08/2023	27/08/2023	31/08/2023	31/08/2023	02/09/2023	04/09/2023	06/09/2023	25 prêmios equivalentes a 350.000 pontos no Coopera
3º sorteio	15/08/2023	03/09/2023	07/09/2023	07/09/2023	09/09/2023	11/09/2023	13/09/2023	25 prêmios equivalentes a 350.000 pontos no Coopera
4º sorteio	15/08/2023	10/09/2023	14/09/2023	14/09/2023	16/09/2023	18/09/2023	20/09/2023	25 prêmios equivalentes a 350.000 pontos no Coopera

6 DA IDENTIFICAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

- 6.1.** Para a apuração dos **25 (vinte e cinco) ganhadores** de cada sorteio, será identificada inicialmente a **Série Vencedora** dentre as 100 (cem) distribuídas durante cada um dos períodos de participação, que seja coincidente com os algarismos das **dezenas simples do 1º e do 2º Prêmio da Loteria Federal**, lidos verticalmente de **cima para baixo**, nos termos do exemplo a seguir:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	6	1	2
2º prêmio	8	2	3	3	4
3º prêmio	6	7	0	5	5
4º prêmio	5	3	1	9	8
5º prêmio	4	9	5	0	0



- 6.1.1.1.** No exemplo acima, a Série considerada vencedora seria a Série número **13**.

- 6.2.** Na eventualidade da Série identificada como Vencedora em qualquer um dos períodos não ter sido distribuída, será considerada vencedora a série imediatamente superior ou na falta dessa, em ordem crescente, as demais próximas séries superiores, até a Série 99. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do **Número de Série distribuído imediatamente**

inferior ao inicialmente encontrado a partir da regra acima, de forma decrescente, até que se identifique 1 (uma) potencial série vencedora.

- 6.3.** Após identificar a Série Vencedora em cada período de participação será encontrado o **Número de Ordem Base Contemplado**, que corresponderá aos algarismos das **unidades simples** do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidas verticalmente de **cima para baixo**.

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	6	1	2
2º prêmio	8	2	3	3	4
3º prêmio	6	7	0	5	5
4º prêmio	5	3	1	9	8
5º prêmio	4	9	5	0	0



- No exemplo acima, o Número de Ordem Base Contemplado seria **2 4 5 8 0**.

- 6.3.1.** Será considerado como **Número da Sorte Base**, a combinação entre o número de série e de ordem identificados nos termos supra previstos. Com base no exemplo aqui citado, o Número da Sorte Base seria o **13-24580**, **sendo o 13 correspondente à série vencedora e os últimos algarismos correspondentes ao número de ordem contemplado com base no resultado da extração da loteria federal**.

- 6.4.** Desta forma, será considerado o **primeiro ganhador** o portador do **Número da Sorte Base** identificado nos termos supra previstos. Consequentemente, os **demais 24 (vinte e quatro) ganhadores** serão os portadores dos Números da Sorte correspondentes aos Números de Ordem **imediatamente superiores** ao **Número de Ordem Base**, respectivamente, dentro da mesma série, **até que se atinja a quantidade de Números da Sorte Contemplados de cada Sorteio**.

- 6.4.1.** A título exemplificativo, caso o número **13-24580** tenha sido identificado como **Número da Sorte Base** em qualquer um dos Sorteios, de acordo com as regras ora estabelecidas, **os 24 (vinte e quatro) demais potenciais ganhadores desse sorteio** serão os portadores dos **Números da Sorte que seguirem o número base 13-24580**, ou seja: do número **13.24581** até o número **13.24604**, totalizando **25 (vinte e cinco) ganhadores em cada sorteio**.

- 6.5.** Caso o **Número de Ordem Base** não encontre seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos na respectiva série, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer Participante, será aplicada a seguinte regra:

Regra de Aproximação: Primeiramente será considerado como potencial ganhador do sorteio o portador do **Número de Ordem distribuído** dentro da **mesma série imediatamente superior ao base encontrado a partir das regras acima, de forma crescente**. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do **Número de Ordem distribuído**, dentro da **mesma série, imediatamente inferior ao base encontrado a partir das regras acima, de forma decrescente**, até que se identifique 1 (um) potencial ganhador.

7. DA APURAÇÃO DOS GANHADORES

- 7.1.** A identificação dos potenciais ganhadores dos 04 (quatro) sorteios semanais dessa promoção terá início sempre em 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da extração da loteria federal de cada sorteio, ou seja, a partir das 16h dos dias **28/08, 04/09, 11/09 e 18/09/2023**, na sede do SICOOB, situada no SIG, Quadra 06, Lotes 2070 a 2120, Zona Industrial, CEP 70610-460, em Brasília, no Distrito Federal.
- 7.2.** Após a verificação da regularidade das participações mediante o preenchimento integral de todas as condições estabelecidas no Regulamento, os ganhadores desta Promoção serão localizados por meio dos dados cadastrados no ponto de atendimento onde foi cadastrado o perfil do cooperado e/ou cadastro nesta promoção, tendo seus nomes publicados no hotsite www.sicoob.com.br/promocaosejagigante nos **dias 30/08; 06/09; 13/09 e 20/09/2023**.
- 7.3.** Os ganhadores serão comunicados sobre a sua premiação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data da divulgação dos ganhadores, por meio de e-mail, SMS, Internet Banking, App Sicoob.
- 7.4.** É imprescindível que os Participantes desta Promoção mantenham seus dados atualizados, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, consequentemente, entrega dos prêmios, caso venham a ser um dos ganhadores desta Promoção.
- 7.5.** O SICOOB não será responsável se os Participantes ficarem impossibilitados de receberem os prêmios em virtude da não atualização de seus dados.
- 7.6.** Caso alguma Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer nas datas previstas, por qualquer motivo, para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, será considerada a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Nesse caso, a apuração será realizada com base na próxima extração, mantendo-se inalteradas as condições de identificação dos ganhadores.

8. HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO

- 8.1.** Os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação estabelecidos neste Regulamento, **sendo desclassificados e excluídos** caso cometam qualquer tipo de fraude ou tentativa, tais como, mas não limitadas à **(a)** participação efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte, **(b)** que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta Promoção, **(c)** viole quaisquer das disposições deste Regulamento, bem como **(d)** quaisquer dos critérios de elegibilidade definidos neste Regulamento.
- 8.2.** Tais situações, se identificadas, serão consideradas como infração aos termos do Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou a imediata desclassificação do Participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelo SICOOB e/ ou pelo BANCO SICOOB em face do infrator nas esferas penal e civil.

- 8.3.** Somente poderão participar dos sorteios e concorrer aos prêmios oferecidos nesta Promoção os Participantes que, além de cumprirem as condições de participação, preencherem os requisitos elencados adiante, sob pena de desclassificação:
- 8.3.1.** Estar associado, possuir conta ativa na cooperativa de geração do número da sorte;
- 8.3.2.** Não ter sido desligado ou suspenso da cooperativa;
- 8.3.3.** Ter atendido as regras do produto, conforme o Participante for pessoa física ou pessoa jurídica, bem como as regras de validação dos números da sorte previstas nesse Regulamento, sob pena de desclassificação.
- 8.4.** Em quaisquer das hipóteses acima mencionadas, caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas neste Regulamento, o Participante perderá o direito de concorrer aos sorteios, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído, ou seja, o prêmio que lhe caberia caso sua participação tivesse sido regular, será atribuído a outro Participante que tenha cumprido todas as condições de participação, seguindo-se os critérios estabelecidos na Regra de Aproximação.
- 8.5.** Se o ponto de atendimento se desfiliar do SICOOB, os Participantes filiados a este ponto não farão jus à participação nos respectivos sorteios e seus Números da Sorte serão considerados como não distribuídos.
- 8.6.** Em quaisquer das hipóteses de desclassificação verificadas após a realização do sorteio, que também compreende o período de apuração dos resultados, se já tiver havido a divulgação dos ganhadores, o valor correspondente ao prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal por uma das Promotoras dentro do prazo legal.
- 9. LOCAL E PROCEDIMENTO DA ENTREGA DOS PRÊMIOS**
- 9.1.** Os prêmios serão disponibilizados aos ganhadores, livres e desembaraçados de qualquer ônus, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da documentação solicitada, dependendo do caso.
- 9.2.** Os Participantes contemplados deverão acessar a sua conta na Plataforma Coopera ou efetuar o seu cadastro, caso ainda não tenha, indicando **nome/ razão social, CPF/CNPJ** pelo site www.sicoob.com.br/promocaoejagigante ou pelo App Coopera para efetuar o resgate de sua pontuação obtida nessa promoção.
- 9.3.** Não sendo encontrados quaisquer ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamarem o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do respectivo sorteio. Após esse prazo, o contemplado perderá direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido, pelo BANCO SICOOB, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal.
- 9.4.** A comprovação de propriedade dos prêmios a serem entregues nesta Promoção será feita dentro do prazo legal de até 8 (oito) dias antes da data de cada sorteio, por meio de documentos que permanecerão na sede do BANCO SICOOB, situado na SIG, Quadra 06, 2.080, CEP 70610-460, em Brasília, Distrito Federal, para eventual fiscalização e, posteriormente, no momento da prestação de contas, encaminhados para protocolo na Secretaria de Reformas Econômicas (SRE/MF).

- 9.5.** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, letra b, item 2, o SICOOB recolherá 20% (vinte por cento) de IRRF sobre o valor total da premiação, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador, por meio de DARF, sob o código de receita 0916.

10. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO E DOS RESULTADOS DOS SORTEIOS

- 10.1.** A divulgação desta Promoção poderá ser feita por meio de Internet (*Facebook, YouTube, Google, hotsite da Promoção*), outdoor, spot de rádio, carro de som, TV, material impresso (filipetas, cartazes, bandeirolas, *wooblers*, adesivos para caixa), dentre outras mídias que possam vir a ser utilizadas.
- 10.2.** O Número do Certificado de Autorização SRE/MF será divulgado no Regulamento que ficará disponível para consulta dos Participantes e interessados no site www.sicoob.com.br/promocaosejagigante durante todo o período de participação.
- 10.3.** A divulgação dos ganhadores de cada sorteio e seus respectivos números da sorte ocorrerá no site a partir dos dias 30/08 (1º sorteio); 06/09 (2º sorteio); 13/09; (3º sorteio) e 20/09/2023 (4º sorteio) e ficarão disponíveis no site [www.sicoob.com.br/promacaosejagigante](http://www.sicoob.com.br/promocaosejagigante) para consulta pelo prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após o encerramento da Promoção.

11. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS – PARTICIPANTES PESSOAS FÍSICAS

- 11.1.** **Ao cumprir as condições de participação**, o Participante **(i)** aceita os termos do presente Regulamento e **(ii) adere a este Regulamento**, de forma que as Promotoras poderão tratar, sem qualquer ônus, os seus dados (nome completo, CPF/CNPJ, telefone e e-mail) para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta Promoção; controlar a distribuição de Números da Sorte; enviar o banco de dados e prestar contas à Secretaria de Reformas Econômicas - SRE/ME; compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar esta Promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta Promoção, por e-mail, telefone, SMS, WhatsApp e/ou Correios; e divulgar o seu nome e respectivo Número da Sorte caso venha a ser um dos contemplados.

11.1.1. A Promotora Mandatária, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

- 11.2.** Os dados coletados com a finalidade de execução desta promoção, serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelas Promotoras, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, distribuição dos Números da Sorte, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da Promoção junto à SRE/MF, escritório de advocacia responsável pela obtenção da autorização e prestação de contas da Promoção junto à SRE/MF e entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção. Os dados também serão compartilhados com a SRE/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à

legislação que rege o tema. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

- 11.3.** Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores das Promotoras devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.
- 11.4.** Os dados pessoais coletados para esta Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.
- 11.5.** Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista de seus prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz ou razão social e nome fantasia, conforme o caso, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora Mandatária, para divulgação desta Promoção, **pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de término da Promoção.**
- 11.6.** Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará ao Participante que revogue a adesão a este Regulamento, concedida no momento da aquisição de um dos Produtos Participantes desta promoção, bastando que entre em contato nos termos abaixo, mediante comprovação de sua identidade, e solicite a sua exclusão. A revogação será concluída em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação.
- 11.6.1.** A revogação da adesão aos termos deste regulamento deverá ser solicitada através do e-mail DPO@sicoob.com.br.
- 11.7.** Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo Participante, da adesão a este Regulamento, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 11.7.1.** A Promotora Mandatária permitirá que o Participante atualize seus dados cadastrais como endereço, telefone e/ou e-mail ou, ainda, que corrija algum dado cadastral, bastando que entre em contato com a Cooperativa Participante a que seja associado, mediante comprovação de sua identidade. **Qualquer alteração dos dados pessoais deverá ocorrer antes do sorteio.** Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.
- 11.8.** Com relação a essa promoção, serão mantidos na base de dados da Promotora Mandatária apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, **(i)** os dados dos ganhadores pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção e **(ii)** os dados dos demais Participantes, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente Promoção emitido pela SRE/MF. Findo os prazos ora estipulados (5 anos e homologação da prestação de contas), os dados serão eliminados. Os termos deste

item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos Participantes desta Promoção oriundo de execução de demais contratos firmados com a Promotora Mandatária ou de obrigação legal e/ou regulatória.

- 11.9.** Para saber como o SICOOB trata os dados pessoais dos cooperados, os Participantes deverão acessar a Política de Privacidade disponível em www.sicoob.com.br/lqpd.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** Esta distribuição de prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.
- 12.2.** O SICOOB não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de cadastros de valores e atribuição dos Números da Sorte, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte do SICOOB em prorrogar o período de participação. Além disso, o SICOOB não se responsabiliza por fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possa exercer qualquer controle.
- 12.3.** Todos os Participantes autorizam a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados pelo SICOOB, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro e/ou reforço de mídia publicitária, sem qualquer ônus, sendo certo o comprometimento da não comercialização e a não cessão, ainda que a título gratuito.
- 12.4.** A participação nesta Promoção implica ciência do Regulamento, que estará à disposição para consulta durante todo o período de participação no site [www.sicoob.com.br/promacaosejagigante](http://www.sicoob.com.br/promocaosejagigante) e concordância com todos os seus termos e as suas condições.
- 12.5.** Findo cada período de participação e antes das respectivas datas da extração da Loteria Federal previstas neste Regulamento, a Promotora Mandatária enviará à SRE/MF um resumo do banco de dados, contendo os nomes dos consumidores Participantes, os Números da Sorte a eles atribuídos e as datas dos respectivos cadastros.
- 12.6.** As dúvidas não previstas no Regulamento serão decididas por representantes do SICOOB e, em caso de controvérsia, poderá ser encaminhado questionamento à Secretaria de Reformas Econômicas (SRE/MF) e eventuais esclarecimentos poderão ser dirigidos ao PROCON Regional.
- 12.7.** A prestação de contas da Promoção será realizada por intermédio do escritório de advocacia MGodoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, com a documentação fornecida pelo SICOOB e será encaminhada à SRE/MF dentro do prazo legal.
- 12.8.** Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria MF nº 7.638/2022).